



GOVERNO DE
IMBITUBA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS n. 015/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência, a anexa minuta de projeto de lei complementar, que revoga todos os anexos da lei municipal de n. 1.144/1991 e, concomitante a isso, cria novo anexo, e dá outras providências.

Com efeito, as alterações legislativas propostas têm o objetivo de compilar, num único anexo, todos os cargos criados e vinculados à lei municipal 1.144/91, e adequar a legislação municipal ao ordenamento jurídico vigente.

Assim, busca-se corrigir situações que historicamente se encontravam em desacordo com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, mormente pelo fato de que sucessivas alterações legislativas foram realizadas em relação aos cargos vinculados à lei 1.144/91, todavia, tais alterações foram realizadas sem observar a boa técnica legislativa.

O resultado disso é a completa falta de segurança jurídica que esta Municipalidade se encontra, na medida em que o documento consolidado disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores não reproduz fielmente as sucessivas alterações legislativas que criaram e eventualmente extinguiram cargos e vagas.

O projeto de lei em apreço objetiva também criar novos cargos, com o fito de atender às novas necessidades que uma Administração Pública eficiente necessita.

Na mesma esteira, o projeto de lei prevê a extinção de cargos e vagas que há muito já não são utilizadas, salientando que a extinção de cargos e vagas estão ocorrendo em número muito maior do que a quantidade de criação de cargos e vagas previstos no presente diploma.

Busca também individualizar para cada cargo o grau de escolaridade exigido para seu exercício, além de também individualizar suas respectivas cargas horárias semanais, corrigindo com isso enormes transtornos que esta Municipalidade enfrenta diariamente, mormente quando da verificação do cumprimento do requisito de escolaridade.

Por fim, o objetivo principal da presente minuta é unificar, em um só anexo, todas as leis que criaram os cargos públicos existentes no Plano de Carreira do Serviço Público Municipal, previsto na lei municipal 1.144/91, bem como estabelecer as atribuições de cada cargo, situação esta que a legislação vigente sequer previu na maioria dos cargos existentes.





Necessário discorrer acerca da criação dos novos cargos previstas na presente minuta.

Com efeito, a criação dos novos cargos de analista jurídico, administrador de rede, auditor interno, ouvidor municipal, atendente de farmácia e técnico em informática, tem como objetivo atender as novas demandas da prefeitura.

Já os novos cargos de engenheiro e médico do trabalho resultam da individualização das vagas já existentes de engenheiro e médico, proporcionando com isso numa melhor organização do quadro de pessoal e melhor eficiência em futuras contratações via concurso público, uma vez que a vaga a ser disponibilizada será específica para a área necessitada (ex. necessidade de um engenheiro civil).

Salienta-se que tanto os novos cargos de analista jurídico, administrador de rede, auditor interno, ouvidor municipal, atendente de farmácia e técnico em informática, quanto os cargos de engenheiro e médico do trabalho prescindem de estudo de impacto orçamentário previsto na lei complementar federal 101/2000, porquanto as vagas ali previstas são invariavelmente em quantidade inferior às vagas que estão sendo extintas.

Registre-se que algumas vagas previstas nos novos cargos ou acrescentadas nos cargos já existentes são resultados do aproveitamento das vagas não ocupadas de cargos que estão sendo extintos por meio desta lei, de maneira que tal justificativa se dá apenas para esclarecer, mais uma vez, a desnecessidade de estudo de impacto orçamentário previsto na lei federal 101/2000, tendo em vista que efetivamente tal medida não está alterando o padrão remuneratório de cargo algum (ou seja, os cargos permanecerão no mesmo nível até então vigente).

Assim, por exemplo, as vagas existentes do cargo de Engenheiro (14) foram desmembradas e distribuídas para os cargos de Engenheiro Civil (11), Engenheiro Eletricista (2), Engenheiro Químico (1), totalizando assim as antigas 14 vagas previstas na legislação vigente.

O mesmo ocorre com o cargo já existente de técnico em contabilidade, que atualmente possui 5 vagas, mas que na presente minuta há a previsão de um total de 8 vagas, sendo que tal acréscimo é decorrente do aproveitamento das vagas existentes e não ocupadas do cargo de técnico em administração, cargo este que será extinto, já que não é ocupado por qualquer agente há mais de 5 anos, pelo menos.

O presente anexo consolida todos os cargos existentes atualmente na Administração Pública, de maneira que os cargos que até então constavam na vigente lei 1.144/91 e, com a aprovação deste projeto de lei, deixarão de constar, ficam revogados, deixando com isso de existir no ordenamento jurídico.

Por último, o presente projeto de lei também adequa a nomenclatura de determinados cargos públicos, como por exemplo, do cargo de “Auxiliar Vigilância Sanitária” para Visitador Sanitário, de “Advogado” para Procurador Municipal, de “Coveiro” para Sepultador etc, sem qualquer prejuízo ou alteração na existência de tais cargos.





**GOVERNO DE
IMBITUBA**

São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, dada a proximidade de realização e concurso público.

Atenciosamente,

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades



Imbituba
CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Este documento foi assinado digitalmente por CAMILA PIRES FERMINO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A9EF-536A-2E28-F12A

